

JÁ SE FOI “FIBRA DE CARBONO” ACIDENTE OU ASSASSINATO?

Um veículo pode ser uma arma, já disseram vários estudiosos do trânsito. Numa sociedade justa, servil e humanitária a lei não pode beneficiar a quem erra. Não bastaram manifestações, apelos de familiares e editoriais de jornais; o atropelador de “Manuelzin” - Manoel Soares de Lima, de 55 anos - “O fibra de carbono” do ciclismo caririense, entrou na delegacia, não esclareceu os fatos e saiu pela porta da frente como se tivesse matado um mosquito durante a pescaria.

Manuelzin era um pai de família exemplar, cidadão cumpridor dos seus deveres, amigo, simpático e acolhedor. Não se furtava em ensinar aos seus colegas de ciclismo os macetes da lida e cuidados com a bike. Não merecia jamais tombar às margens de uma rodovia, onde ele passou tantas vezes, devido a um ataque acintoso de alguém embriagado que forçou uma ultrapassagem numa faixa contínua de pista simples. A ultrapassagem nessa situação e em tantas outras, exige que o condutor que está atrás, ligue a seta da esquerda, sempre da esquerda e/ou pisque os faróis e espere que o veículo da frente passe para margem direita, permitindo claramente a ultrapassagem. Será que a autoridade policial que liberou o condutor atropelador se certificou de tudo isso?

Eu também sou ciclista, dirijo moto e carro e conheço as especificidades de cada situação, nós não podemos ter um trânsito de cobra engolindo cobra, o veículo maior deve proteger o menor, esse é o mote do trânsito automotivo, chega de morte de ciclistas no cariri.

Um atropelamento com morte, decorrente de um racha, pode ser um homicídio doloso (com intenção de matar ou assumindo o condutor risco da morte), quando alguém força ultrapassagem numa faixa contínua em pista simples é situação análoga a um racha. Esse teor apresenta uma zona cinzenta entre o chamado dolo eventual e a culpa consciente, o julgamento jurídico in loco e documental deve levar em conta todas as variáveis.

Francisco Lucas de Souza, de 26 anos que dirigia o veículo atropelador, uma D20 custom S, não agiu em socorro a vítima, fugiu do local e ao se apresentar na delegacia ficou comprovado o uso de bebida alcoólica. Esperamos que o devido inquérito, investigação e processo tenha a qualificação adequada para que fatos dessa natureza não se torne trivial na nossa região.

Tony Santos - 03/05/2023